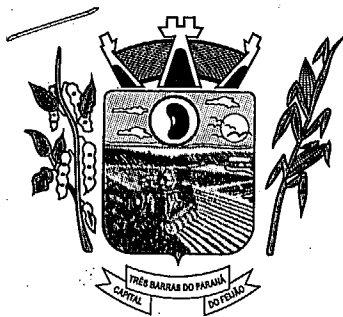




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO APROVADO EM SESSÃO

DE 09 / 09 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 673 / 2013

PROJETO DE LEI Nº 868/13

Data 02.09.2013

Data/Hora 02/09/13 11:26

Assunto: PROJETO 868/13

SÚMULA. Abre crédito especial no orçamento geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 101/09, combinado com as Leis nº 127/09, 156/09, 258/10, 493/11 e 648/12, (LDO) Lei nº 661/12, (LOA) Lei nº 719/12, e dá outras providências.

Assinatura: GERSON

Assinatura: Roberto

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 72.803,50 (setenta e dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00

SECRETARIA DE SAÚDE

07.01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100082.016000

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00(1732)-332

Material de Consumo R\$ 20.728,31

3.3.90.39.00(1733)-332

Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 22.000,00

4.4.90.52.00(1734)-332

Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.075,19

TOTAL R\$ 72.803,50

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
332	VIGIASUS	72.803,50
	TOTAL	72.803,50

Art. 3º. Fica atualizado os valores da atividade abaixo relacionada para o exercício de 2013, no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 101/09, combinado com as Leis nº 127/09, 156/09, 258/10, 493/11 e 648/12, Lei de Diretrizes orçamentária (LDO) Lei nº 661/12, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 719/12:

Código	Especificação	Valor R\$ (PPA, LDO e LOA)
10.301.0008.2.016.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.946.984,03

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de setembro de 2013.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

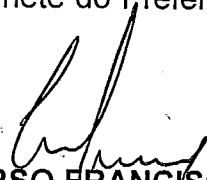
PROJETO DE LEI Nº 868/13.

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para abertura de crédito especial no orçamento geral do Município e alterar metas financeiras do PPA, LDO e LOA.

Os recursos do projeto de Lei nº 868/13, referem-se à abertura de crédito especial por provável excesso de arrecadação proveniente da Resolução SESA/PR nº 150/2013 - VIGIASUS, e, destina-se a contabilização de despesas com o referido programa, que tem por objeto, a qualificação da Vigilância em Saúde e visa fortalecer as ações do setor com investimentos em custeio e capital. E, sendo assim, faz-se necessário a aprovação do referido projeto para que o Município possa desenvolver o Programa, conforme o Plano de Aplicação do mesmo.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de setembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 09 / 09 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 6771 2013
Data/Hora 05/09/13 AS: 06
Documento: PROJETO 872/13
Origem: Pref.
Resp. Pelo Recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 872/13
Data 04/09/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar grupo de jovens da Igreja Assembléia de Deus, até a cidade de Santa Lúcia, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar grupo de jovens da Igreja Assembléia de Deus, até a cidade de Santa Lúcia, neste Estado.

Parágrafo único. As despesas de viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, despesas do motorista, e/ou o pagamento do veículo locado, se for o caso, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes serão bancadas pelos mesmos.

Art. 3º. A ida e volta da viagem está prevista para o dia 15 de setembro de 2013.

Art. 4º. A organização da viagem, bem como a seleção das pessoas, será feita pela igreja Assembléia de Deus desta cidade.

Art. 5º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00

03.01

0412200032.006

3.390.30

3.390.39

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

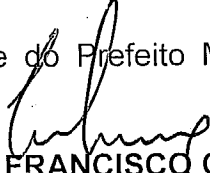
Ações de natureza Administrativa

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de setembro de 2013.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 872/13

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa transportar grupo de jovens da Igreja Assembléia de Deus, até a cidade de Santa Lúcia neste Estado.

As pessoas transportadas irão participar de um encontro religioso naquela cidade.

Este Projeto de Lei atende solicitação da Igreja Assembléia de Deus desta cidade.

Além da participação na solenidade religiosa os participantes farão intercâmbio religioso com os jovens da religião Assembléia de Deus daquele Município.

Por outro lado, este intercâmbio religioso facilitará a vinda, não só deste, mais de outros Municípios quando de eventos da mesma natureza nesta cidade.

Uma vez que a viagem está prevista para o dia 15 de setembro de 2013, solicitamos que este Projeto de Lei, seja apreciado no **regime de urgência urgentíssima**

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 04 de setembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal